



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018 – UASG Nº 158147
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.035708/2018-38
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO
CONTRATO Nº 45/2018/REITORIA/CAMPUS
AVANÇADO BENEDITO BENTES, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE ALAGOAS – REITORIA/CAMPUS
AVANÇADO BENEDITO BENTES E A
EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E
COMÉRCIO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS BENEDITO BENTES, sediado na Avenida Benedito Bentes, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió – Alagoas, CEP 57084-649, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da carteira de identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 09.439.320/0005-40, sediada no Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, Nº 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Douglas Alves Venâncio**, portador da Carteira de Identidade nº 3205170-0, expedida pela SEDS/AL e CPF no 070.681.494-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.035708/2018-38 – oriundo Processo Licitatório nº 23041.008313/2018-62 (Pregão Eletrônico nº 16/2018-158147)**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento nos arts. 55, inc. III e 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar:

1.1.1 . A **repactuação do valor do Contrato**, em virtude da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho AL000019/2020 da categoria, cuja data-base é o dia 01 de janeiro de 2020.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

2.1 . A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2020 a 31/12/2020, por meio do Ofício nº 130/2020 – SP, do Contrato nº 45/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes, cujo objeto é a prestação de serviço de apoio administrativo, abrangendo as seguintes categorias: **auxiliar de almoxarifado, copeiragem, office boy/girl e recepcionista**, nas dependências do Instituto Federal de Alagoas – Campus Avançado Benedito Bentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, instruído o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 da categoria.

2.2 . O objeto deste contrato não está abrangido pelos limites impostos pela Portaria MPOG nº 07, de 13 de abril de 2015.

2.3 . A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta, cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada à data-base dessa convenção era de 2018.

2.4 . A cláusula sexta do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima, tendo sido resguardado o direito à repactuação 2020 no último termo aditivo de prorrogação de prazo.

2.5 . A Comissão responsável pelo Reequilíbrio Econômico-financeiro, Recomposição, Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos administrativos para contratação de serviço de mão de obra do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz, não se responsabilizando pelos valores ali apresentados, que é de responsabilidade técnica da comissão (Ids 109 e 110).

2.6 . A Área de Compras analisou e proferiu despacho justificando a dispensa da pesquisa de preços (Id 129).

2.7 . A Área de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (Id 130).

2.8 . Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos;

2.9 . Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2020.

2.10 . O valor mensal do Contrato nº 45/2018 no período de janeiro de 2020 a março de 2020 passa a ser de **R\$ 19.536,01** (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavo). Nos meses de abril, maio e junho de 2020 há redução no valor do Contrato em razão da MP 932/2020, nesse período o valor mensal passa a ser de **R\$ 19.362,59** (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). No período de julho a setembro o valor passa a ser de **R\$ 19.536,01** (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavo). A partir de outubro de 2020 passa a ser de **R\$ 19.217,12** (dezenove mil duzentos e dezessete reais e doze centavos).

2.11 . A implementação dos reflexos trazidos pela nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, exercício 2020, para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 45/2018, associada a revisão dos valores já contratados, pela ótica da Comissão de Repactuação do IFAL, reflete num **impacto contratual a mais na ordem de R\$ 11.386,24 (onze mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), considerando os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020 e a vigência do Contrato nº 45/2018, até 27 de setembro de 2021. Passando o valor global de R\$ 219.219,20 (duzentos e dezenove mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos) para R\$ 230.605,44 (duzentos e trinta mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

2.12 . As planilhas constantes no documento de ordem nº 122 e o despacho constante no documento de ordem nº 123, do Processo nº 23041.035708/2018-38 refletem a alteração e a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

Tabela 01

Lote/ Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant. de Postos		VALOR		
				Contra- tação imediata	Contra- tação futura	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Repactuado	Diferença mensal*
01	03	Auxiliar de Almojarifado	Mês	01	00	R\$ 2.567,03	R\$ 2.701,31	R\$ 134,28
02	19	Copeiro(a)	Mês	00	01	R\$ 2.280,41	R\$ 2.399,64	R\$ 119,23
03	31	Office Boy/Girl	Mês	00	01	R\$ 2.530,66	R\$ 2.663,34	R\$ 132,68
04	41	Recepcionista	Mês	02	02	R\$ 10.890,17	R\$ 11.452,83	R\$ 562,66
TOTAL MENSAL						R\$ 18.268,27	R\$ 19.217,12	R\$ 948,85

OBS. *: No período de abril a junho de 2020 houve **redução** no valor mensal do Contrato nº 45/2018/Reitoria/CABB em razão do cumprimento ao exposto na **Medida Provisória 932, de 31 de março de 2020**, conforme explanado nos itens 2.10 e 4.

2.13. DOS VALORES RETROATIVOS

2.13.1. Considerando os efeitos financeiros desta repactuação, que ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2020 e os postos de serviço efetivamente contratados durante o período de janeiro a dezembro de 2020 e ainda sim, em especial, a Medida Provisória 932, de 31 de março de 2020, tem-se que **a Contratada faz jus ao valor de R\$ 6.549,80 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).**

2.13.2. Os **valores retroativos devidos à Contratada** deverão ser pagos integralmente após a assinatura do presente termo e compreendem o período de janeiro a dezembro de 2020. A partir de janeiro de 2021, o valor mensal já deverá ser o repactuado, sendo pago mensalmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Termo de Apostilamento resulta no acréscimo no valor contratual de **R\$ 11.674,63** (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) **para o período de vigência de 27/09/2019 a 27/09/2020** e **R\$ 11.386,24** (onze mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) **para o período de vigência de 27/09/2020 a 27/09/2021**, referente aos valores acrescidos pela repactuação, na forma da cláusula segunda deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. Levando-se em consideração que os efeitos da CCT/2020 foram a partir do dia 01/01/2020, temos que:

4.1.1. Do dia 27/09/2019 (início da vigência do Termo Aditivo nº 01) até o dia 31/12/2019, o valor mensal do Contrato permanece inalterado em R\$ 18.572,82, resultando em R\$ 58.194,80 para o período “(A)”.

4.1.2. No período de 01/01/2020 a 31/03/2020 e de 01/07/2020 a 27/09/2020 (final da vigência do TA nº 01), o valor mensal passa a ser de R\$ 19.536,01 (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavo), resultando em R\$ 114.611,26 para o período “(B)”.

4.1.3. No período de 01/04/2020 a 30/06/2020 há redução no valor do Contrato em razão da MP 932/2020, o valor mensal passa a ser de R\$ 19.362,59 (dezenove mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) resultando em R\$ 58.087,77 para o período “(C)”.

4.1.4 . Considerando a vigência do TA nº 01 (de 27/09/2019 a 27/09/2020), o valor total do Contrato é de R\$ 230.893,83 (duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrado na Tabela 02.

4.1.5 . A partir de 27/09/2020 (início da vigência do Termo Aditivo nº 03) o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 18.268,27 para R\$ 19.217,12 (dezenove mil duzentos e dezessete reais e doze centavos), resultando no valor total de R\$ 230.605,44 (duzentos e trinta mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para a vigência atual (de 27/09/2020 a 27/09/2021) “(D)”, conforme demonstrado na Tabela 03.

Tabela 02

Termo Aditivo nº 01 (27/09/2019 a 27/09/2020) - (A + B + C)							
Posto	Quant.	CCT 2019		CCT 2020			
		Valor unitário mensal contratado	(A) Valor do período de 27/09/2019 a 31/12/2019 (3 meses e 4 dias)	Valor unitário mensal repactuado	Valor unitário mensal repactuado – MP 932/2020 (abril a junho de 2020)	(B) Valor do período de 01/01/2020 a 31/03/2020 e de 01/07/2020 a 27/09/2020 (5 meses e 26 dias)	(C) Valor do período de 01/04/2020 a 30/06/2020 – MP 932/2020 (3 meses)
Auxiliar de almoxari-fado	01	R\$ 2.614,22	R\$ 8.191,22	R\$ 2.750,73	R\$ 2.730,00	R\$ 16.137,62	R\$ 8.190,00
Copeiro(a)	01	R\$ 2.321,67	R\$ 7.274,57	R\$ 2.442,84	R\$ 2.399,64	R\$ 14.331,33	R\$ 7.198,92
Office boy/girl	01	R\$ 2.542,56	R\$ 7.966,69	R\$ 2.675,80	R\$ 2.655,99	R\$ 15.698,03	R\$ 7.967,97
Recepcionista	04	R\$ 2.773,59	R\$ 34.762,33	R\$ 2.916,66	R\$ 2.894,24	R\$ 68.444,29	R\$ 34.730,88
TOTAL POR PERÍODO			R\$ 58.194,80			R\$ 114.611,26	R\$ 58.087,77
TOTAL POR VIGÊNCIA			R\$ 230.893,83				

Tabela 03

Termo Aditivo nº 03 (27/09/2020 a 27/09/2021) - (D)				
Posto	Quant.	Valor unitário mensal anterior	Valor unitário mensal repactuado (CCT 2020)	(D) Valor do período de 27/09/2020 a 27/09/2021 (12 meses)
Auxiliar de almoxarifado	01	R\$ 2.567,03	R\$ 2.701,31	R\$ 32.415,72
Copeiro(a)	01	R\$ 2.280,41	R\$ 2.399,64	R\$ 28.795,68
Office boy/girl	01	R\$ 2.530,66	R\$ 2.663,34	R\$ 31.960,08
Recepcionista	04	R\$ 2.722,54	R\$ 2.863,21	R\$ 137.434,08
TOTAL POR VIGÊNCIA				R\$ 230.605,44

4.2 . Assim, o valor total atualizado do Contrato para a vigência de **27/09/2019 a 27/09/2020 (A + B + C)** passou a ser de **R\$ 230.893,83** (duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) e para o período de vigência de **27/09/2020 a 27/09/2021 (D)** é de **R\$ 230.605,44** (duzentos e trinta mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), considerando a análise de todos os termos aditivos e de apostilamentos anteriores e o acréscimo do valor contratado efetuado pelo presente Termo:

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 45/2018	38-42 (Id 09)	27/09/2018	+ R\$ 214.168,56 e + 365 dias de vigência	R\$ 214.168,56	27/09/2018 a 27/09/2019
Termo Aditivo nº 01	140-141 (Id 11)	18/09/2019	Resguardo do direito à repactuação ano-base 2019 e prorrogação do prazo de vigência	R\$ 214.168,56	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo de Apostilamento nº 01	Id 38	29/07/2020	Repactuação ano-base 2019	R\$ 220.600,67	27/09/2018 a 27/09/2019
				R\$ 222.873,87	27/09/2019 a 27/09/2020
Termo Aditivo nº 02	Id 55	21/08/2020	Alteração de CNPJ e endereço da Contratada	-	27/09/2019 a 27/09/2020

Termo Aditivo nº 03	Id 88	18/09/2020	Prorrogação do prazo de vigência; reequilíbrio econômico- financeiro; e resguardo do direito à repactuação ano- base 2020	R\$ 219.219,20	27/09/2020 a 27/09/2021
Termo de Apostilamento nº 02	**	__/02/2021	Repactuação ano- base 2020	R\$ 230.893,83	27/09/2019 a 27/09/2020
				R\$ 230.605,44	27/09/2020 a 27/09/2021

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos arts. 55, inc. III e 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, arts. 53 e seguintes da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula sexta do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339037, PI – L0000P0113N / L0000P0120N, Nota de empenho – 2021NE87 e 2021NE88.

6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Ficam aqui registradas as Notas de Empenho nº 2018NE800566 e 2018NE800567 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo de apostilamento, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelo representante legal da Contratante, tendo assinatura válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

A data de assinatura deste instrumento contratual é a data de assinatura do representante legal da Contratante.

Maceió(AL), 11 de fevereiro de 2021.

**CARLOS
GUEDES DE
LACERDA:**
47504617415

Assinado digitalmente por CARLOS
GUEDES DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=AR SERASA,
CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:
47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-02-11 06:55:39
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor do IFAL